

Lei nº 61

Sumula:- Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma unidade motorizada e abre crédito especial.

A câmara municipal de Ibrair, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito municipal soubeino a seguinte

Lei

Artigo 1º) Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma motoniveladora "ADAMS," nº 550, da firma Diesel Maquinas S/A. - Congelhana e Importação, com sede em Curitiba, à ma. mal. Decreto nº 242, pela quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros). -

Artigo 2º) Fica, igualmente autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir o Crédito Especial da quantia constante no artigo anterior.

Artigo 3º) Para cumprimento do compromisso, fica o Executivo Municipal autorizado a operar com o Banco do Estado do Paraná, S.A., afim de levantar a importância que for necessária a compra de máquina constante do artigo primeiro.

Artigo 4º) Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar o que for

necessário da nota do artigo 20 da constituição federal, e inclusive o crédito especial constante da lei nº 1.167 aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado, para cobertura do valor mencionado no artigo 1º desta lei e mais as despesas decorrentes da operação de crédito, postulando autorizar procuração a quem julgar necessário.

artigo 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaté, 8 de Fevereiro de 1958

Sebastião Foulat de Oliveira
Sebastião Foulat de Oliveira
Prefeito Municipal